



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 499/01/COGSI/SEAE/MF

Brasília, 27 de dezembro de 2001.

Referência: Ofício nº 1125/2001/SDE/GAB, de 16 de março de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.001568/2001-18.

Requerentes: AIG Venture Holding, Ltd. e Kwikasair Cargas Expressas S.A.

Operação: aquisição do controle da Kwikasair Cargas Expressas S.A. pela AIG Venture Holding, Ltd.

Versão: pública

Recomendação: aprovação sem restrições

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do § 4º do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas AIG Venture Holding, Ltd. e Kwikasair Cargas Expressas S.A., apresentado àquela Secretaria em 14.03.01.

I. Das Requerentes

I.1. AIG Venture Holding, Ltd.

A empresa AIG Venture Holdings, Ltd. (doravante denominada “AIG”) é uma sociedade constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em Ugland House, South Church Street, Grand Cayman. A AIG é um fundo de investimentos pertencente ao grupo norte-americano American International Group (denominado “Grupo AIG”), o qual oferece suporte financeiro para empresas e pessoas físicas em aproximadamente 130 países. Suas atividades compreendem principalmente os serviços financeiros, a administração de ativos e seguros. No Brasil, a AIG está presente desde 1997 com atuação voltada principalmente para a oferta de seguros. Sua composição acionária pode ser vista na Tabela 1.

Tabela 1
Composição do capital social da AIG

Acionista	Participação (em %)
AIG Brazil Special Situations Fund, LP	76,949
AIG Brazil Special Situations Parallel Fund, CV	23,051

Fonte: Requerentes

O Grupo AIG possui, no Brasil, participação nas seguintes empresas: AIG Participações, AIG Brasil Interamericana Cia. de Seguros Gerais, AIG Life Companhia de Seguros, American Home do Brasil S.A., Unibanco AIG Saúde, Unibanco Seguros, Unibanco AIG Seguros e Previdência S/A, SAL Seguros e Previdência S/A, Vida Network Ltda., Unibanco Saúde Ltda., PAC Prestação de Serviços Ltda., UAW, Garantech Garantia e Serviços Ltda. e AIG Capital, Investimentos do Brasil S/A.

Além dessas empresas, as requerentes informam que o Grupo AIG possui investimentos de *private equity*¹, que consistem na aquisição de participação, geralmente

¹ Fundos de *Private Equity*, em sua maioria, são constituídos em acordos contratuais privados entre investidores e gestores, não sendo oferecidos abertamente no mercado e sim através de colocação privada. Além disso,

minoritária, no capital social de empresas locais consideradas emergentes. No Brasil, esses investimentos ocorrem nas empresas Americanas.com Inc., Deportes Sports Holdings Ltd. e Fasa International Ltda.

O Grupo AIG obteve um faturamento de R\$ 900 milhões no Brasil e de US\$ 40 bilhões no mundo.

I.2. Kwikasair Cargas Expressas S.A.

A Kwikasair Cargas Expressas S.A. (doravante denominada “KWIKASAIR”) é uma sociedade brasileira com sede na Av, Morvan Dias Figueiredo, nº 6159, na cidade de São Paulo, SP. A empresa atua principalmente **no mercado de serviço de transporte rodoviário de carga e não pertence a nenhum grupo econômico**.

A KWIKASAIR possui filiais nas seguintes cidades: Bauru (SP), Ananindeua (PA), Belo Horizonte (MG), Blumenau (SC), Brasília (DF), Campinas (SP), Caxias do Sul (RS), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Goiânia (GO), Joinville (SC), Manaus (AM), Porto Alegre (RS), Jaboatão dos Guararapes (PE), Rio de Janeiro (RJ), Ribeirão Preto (SP), São José dos Campos (SP), São José do Rio Preto (SP), Salvador (BA), Uberlândia (MG) e Vila Velha (ES).

A participação acionária da KWIKASAIR antes da operação ora em análise pode ser vista na Tabela 2.

Tabela 2
Composição do capital social da KWIKASAIR

Acionista	Participação (em %)
Kwikasair Participações Ltda.	94,44
Sr. Talito Endler	4,47
ITD Transportes S.A.	1,09

Fonte: Requerentes

empresas tipicamente receptoras desse tipo de investimento ainda não estão no estágio de acesso ao mercado público de capitais, ou seja, não são de capital aberto, tendo composição acionária normalmente em estrutura fechada (retirado de <http://www.stratusbr.com/conceitos.htm>).

A KWIKASAIR obteve, em 2000, faturamento de R\$ 141.078.867,00.

II. Da Operação

A operação ora analisada consiste na **aquisição** do controle da KWIKASAIR pelo Grupo AIG, através da subscrição de participação acionária. Com esse intuito, os acionistas da KWIKASAIR, Sr. Talito Endler e Kwikasair Participações Ltda., constituíram a sociedade Sucttar Empreendimentos e Participações S.A. (doravante denominada SUCTTAR) e subscreveram e integralizaram um aumento de capital nessa empresa conferindo as ações que detinham na KWIKASAIR. Desse modo, todas as ações da KWIKASAIR detidas pelo Sr. Talito Endler e pela Kwikasair Participações S.A. passaram a pertencer à SUCTTAR, enquanto que estes passaram a figurar como acionistas da SUCTTAR. A Tabela 3 demonstra como ficou a participação acionária da KWIKASAIR após a operação.

Tabela 3
Composição do capital social da KWIKASAIR após a operação

Acionista	Participação (em %)
Sucttar Empreendimentos e Participações S.A.	98,91
ITD Transportes S.A.	1,09

Fonte: Requerentes

Após cumpridas as condições estabelecidas no Instrumento Particular de Compromisso de Subscrição de Ações, a AIG subscreveu e integralizou um aumento no capital social da SUCTTAR, no valor de US\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil dólares), correspondentes a 56.784 (cinquenta e seis mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias da classe A. Ao final da operação, o capital social da SUCTTAR passou a ser dividido em 140.141 (cento e quarenta mil, cento e quarenta e uma) ações e ficou distribuído na forma apresentada na Tabela 4.

Tabela 4
Composição do capital social da SUCTTAR após a operação

Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%	Total	%
Kwikasair Participações Ltda. e Talito Endler	39.333	39,33	40.141	100	79.474	56,71
AIG	60.667	60,67	-	100	60.667	43,29
Total	100.000	100	40.141	100	140.141	100%

Fonte: Requerentes

III. Considerações sobre a concentração horizontal

A KWIKASAIR tem sua atuação no mercado de serviços de logística. Com esse intuito, presta os serviços de transporte terrestre de cargas, agenciamento de transporte aéreo e fretamento.

O **transporte terrestre** oferecido pela KWIKASAIR, conforme informado pelas requerentes, visa principalmente ao transporte de carga fracionada, isto é, de cargas de pequeno porte através de encomendas expressas. Para tanto, a KWIKASAIR atua através de uma frota composta de cerca de 800 veículos próprios e de terceiros.

O **agenciamento de transporte aéreo** realizado pela KWIKASAIR consiste na utilização das companhias aéreas como redespachadoras para garantir a entrega da encomenda dentro do prazo estipulado pelo cliente. As requerentes informam que, para ofertar esse serviço, é necessário que as transportadoras estejam inscritas no Departamento de Aviação Civil – DAC como agentes das empresas aéreas.

O serviço de **fretamento** corresponde ao serviço de transporte de carga consolidada e é destinado aos clientes que possuem um volume de carga suficiente para a lotação de um caminhão inteiro e desejam transportá-lo para um único destinatário. A carga consolidada se caracteriza por preencher toda a capacidade de um caminhão, enquanto que a carga fracionada

não é capaz de lotar um veículo, sendo coletada no local indicado pelo cliente, transportada até o terminal de cargas da transportadora e reunida com outras cargas de outros clientes que possuem destino comum.

As requerentes afirmam que todas as filiais da KWIKASAIR estão habilitadas para prestar estes serviços.

Já a AIG atua no Brasil, através de suas empresas citadas no item I.1, nos mercados de serviços financeiros, administração de ativos e seguros. A empresa não atua nos mercados de transporte terrestre de cargas e de agenciamento de transporte aéreo e também não possui participação acionária em empresas que oferecem os serviços prestados.

Como visto, o Grupo AIG possui participação no capital social de algumas empresas através de investimentos em *private equity*. Apesar dessas empresas não estarem ligadas ao grupo, fazem parte de seu portfólio de investimentos e, portanto, cabe-nos aqui descrever as atividades realizadas por essas empresas com o intuito de se verificar se há coincidência de mercados de atuação.

A Americanas.com atua nos mercados de comércio eletrônico e telemarketing e possui como controladora a empresa Lojas Americanas S.A., com 66,667% de participação no seu capital social. As empresas do Grupo AIG possuem, ao todo, 5,834% de participação.

A Deportes Sports Holding Ltd. é uma subsidiária do Bank of America Corp. e era detentora, à época da operação, de 99,6% da Vasco da Gama Licenciamentos (VascoLic), empresa que possuía os direitos sobre quase todas as fontes de renda do Clube de Regatas Vasco da Gama.²

A Fasa Internacional Ltda. é uma empresa *holding* que detém 100% do capital social da Drogamed Comércio de Medicamentos e Perfumaria S.A., empresa que exerce a atividade de varejo de medicamentos e perfumaria, possuindo uma cadeia de drogarias localizadas no

² Retirado de <http://www.estado.estadao.com.br/editorias/2000/11/24/esp001124.html>.

sul do país. A empresa é controlada pela Fasa do Brasil, que detém 65% de seu capital social, enquanto que o Grupo AIG possui 35%.

Percebe-se, desse modo, que nenhuma das empresas nas quais a AIG possui investimentos em *private equity* atua nos mercados de transporte terrestre de cargas e de agenciamento de transporte aéreo.

Uma vez que a AIG não atua nos mesmos mercados da KWIKASAIR, a operação ora em tela configura-se como uma **conglomeração**. Desse modo, **não há que se falar em concentração horizontal, nem em efeitos anticompetitivos gerados por esta concentração.**

IV. Considerações sobre a concentração vertical

A integração vertical entre a KWIKASAIR e as empresas do Grupo AIG poderia ocorrer através da cobertura securitária sobre as cargas transportadas, uma vez que a KWIKASAIR confere essa cobertura a todas as suas cargas.

De fato, as requerentes informaram que todos os conhecimentos de transporte rodoviário emitidos pela KWIKASAIR possuem cobertura securitária, através dos ramos RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga) e do RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa – Desvio de Carga), garantindo indenização em caso de acidentes com veículos e assalto à mão armada, respectivamente. Os embarques de carga aérea também estão segurados através do ramo RCTA-C (Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo de Cargas), para todos os eventos que possam ocorrer nos limites de responsabilidade das companhias aéreas com as quais trabalha a KWIKASAIR.

No entanto, a integração vertical não é verificada, uma vez que as requerentes informaram que as seguradoras contratadas pela KWIKASAIR eram a Sul América Cia. Nacional de Seguros, para RCTR-C e RCF-DC, e a Bradesco Seguros, para RCTA-C, ambas empresas não pertencentes ao Grupo AIG.

Deve-se analisar, contudo, a possibilidade de haver essa integração, tendo em vista que o mercado de seguros é uma das atividades mais importantes do Grupo AIG. Para tanto, cabe analisar a Tabela 5, a qual mostra a participação de mercado das empresas atuantes no mercado de transporte terrestre de cargas.

Como pode ser constatado, apesar da KWIKASAIR figurar na segunda posição no ranking de participações de mercado, esse se apresenta bastante pulverizado, sendo improvável que um eventual fechamento de mercado praticado pela AIG viesse a prejudicar o mercado de transporte de cargas ou de seguros.

Tabela 5
Estimativa da participação dos principais concorrentes no mercado brasileiro de
transporte rodoviário de cargas em 1999

Empresa	Faturamento	Participação de Mercado (em %)
Expresso Mercúrio	152.873.000,00	4,73
KWIKASAIR	130.222.257,00	4,03
Transportadora Cometa	117.042.000,00	3,62
Itapemirim	96.951.000,00	3,00
Rodoviário Ramos	89.138.000,00	2,76
Atlas Transportes	86.568.000,00	2,68
Expresso Araçatuba	79.949.000,00	2,48
Tegon Valenti	66.648.000,00	2,06
ITD Transportes	58.867.000,00	1,82
Outros	2.351.259.000,00	72,81
Total	3.229.517.257,00	100,00

Fonte: requerentes.

Além disso, é prudente que analisemos a possibilidade de integração entre a KWIKASAIR e as empresas nas quais o Grupo AIG possui investimentos em *private equity*.

Nesse contexto, as requerentes informaram que o serviço de transporte rodoviário de carga fracionada é utilizado pela Americanas.com e pela Drogamed (empresa controlada pela Fasa Internacional Ltda.) com a finalidade de entregar as mercadorias aos clientes. Para a

Americanas.com, as empresas que realizam esse serviço são a Sedex, a KWIKASAIR, a Total Express e a Fedex. Já a Drogamed utiliza as empresas Dimensão Ltda., Expresso Princesa dos Campos S.A. e Serven Tenco Ltda. para realizar suas entregas.

Apesar da integração vertical entre a KWIKASAIR e a Americanas.com ter sido constatada, mais uma vez deve-se considerar que o mercado de transporte terrestre de cargas apresenta uma grande variedade de concorrentes, sendo novamente improvável que haja efeitos anticompetitivos, tanto para o mercado de atuação da KWIKASAIR quanto no da Americanas.com.

Dessa forma, percebemos que, **mesmo havendo a possibilidade de integração vertical entre as empresas participantes da operação ora em tela, é improvável que essa gere efeitos anticompetitivos.**

III. Recomendação

A aquisição da KWIKASAIR efetuada pela AIG não possui impactos negativos no mercado de transporte terrestre de cargas, tendo em vista que aparenta não gerar efeitos anticompetitivos.

Dante do exposto, sugere-se a **aprovação** do ato em questão.

À consideração superior.

Marcelo Pacheco dos Guarany
Assistente Técnico

Pricilla Maria Santana
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

De acordo.

Cláudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico